

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio de mútua cooperação que entre si celebram o Município de Jari e o Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, CNPJ n.º 23.931.208/0001-20, visando a mútua colaboração, nos moldes do art. 116 da Lei 8666/93.

O **MUNICÍPIO DE JARI** com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, bairro centro, CEP 98175.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5061580402, CPF n.º 947.329.650-91, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 318, bairro centro, na cidade de Jari, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI**, inscrito no CNPJ n.º 23.931.208/0001-20, com sede a Rua Sete de Setembro, n.º 910, bairro Centro, CEP 97.760-000, na cidade de Jaguari/RS, neste ato representada pelo seu Presidente e responsável legal, Sr. Humberto Silva, brasileiro, divorciado, profissão advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 5053039102, CPF n.º 732.011.380-53, residente na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONVENIENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

Fica prorrogado o presente convênio por 12 meses a contar de **01 de abril de 2024**, o termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e vigorará por 12 meses a contar da presente data.

O valor mensal será reajustado do valor original R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal passando a ser pago a **partir de 01/04/2024**, observando-se como índice de referência o IPCA.

Novo valor mensal será de **R\$ 10.393,00** (dez mil trezentos e noventa e três reais).

Parágrafo primeiro – O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período máximo de 60 meses, mediante Termo Aditivo, conforme previsão do art. 57 da Lei 8666/93

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari-RS para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Jari, 30 de março de 2024.

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal de Jari

Humberto Silva
Representante Legal
Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI

Testemunhas:
